



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo nº 002/2024

| |
|--|
| Unidade Solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV |
| Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. |
| Critério de escolha: Menor Preço |
| Valor Médio Total Estimado: R\$ 13.813,33 |
| Data: Vespasiano, 28 de agosto de 2024. |

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de Curso Presencial referente a Certificação Profissional - RPPS, validada pela Secretaria de Previdência – SPREV voltado aos profissionais que atuam como membros de conselhos deliberativo e fiscal, dirigente responsável pela gestão das aplicações dos recursos e comitê de investimentos dos RPPS. Tendo como escolha **a proposta com o menor preço global**.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRÍÇÃO | VALOR TOTAL GLOBAL |
|------|--|--------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para ministrar curso preparatório para a realização das provas de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV, no nível básico, para dirigentes, Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RRPS do município de Vespasiano/MG.• Aulas presenciais com a matéria pertinente à certificação, e uma aula de resolução de simulado, totalizando a carga horária de 24h.• Material online.• Apostila em PDF• Serão de responsabilidade da contratante a disponibilização e limpeza do local onde serão ministradas as aulas, assim como a alimentação, inclusive nos intervalos (coffee break). | R\$ |



2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso preparatório para certificação profissional no formato Presencial, tendo como estimativa 20 participantes, cujo conteúdo esteja em conformidade às exigências do Ministério da Previdência tendo em vista à última versão do Manual da Certificação Profissional, a fim de capacitar membros titulares e suplentes dos colegiados, gestorese dirigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV.

2.2. Tendo em vista que os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º- B da Lei nº 9.717/1998 e demais legislações vigentes, e objetivando a qualificação continuada dos membros dos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV, faz-se necessário oferecer o curso para certificação profissional em atendimento às exigências do Ministério da Previdência, além de promover a capacitação e aprimoramento dos conhecimentos para o exercício das suas atribuições.

2.3 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS procederem à habilitação dos profissionais que integram o RPPS verificando o atendimento aos requisitos legais a fim de promover a melhoria da gestão, conforme dispõe o art. 1º da Portaria nº 9907/2020 da Secretaria da Previdência.

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B. O art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica. Além de cumprimento da legislação e obter a almejada certificação profissional a qual demonstrará que



o profissional certificado tem as competências e habilidades necessárias para desempenho da função, a capacitação por meio do curso de certificação

profissional RPPS possibilitará aos membros dos órgãos colegiados agregar conhecimento e atualização quanto aos assuntos pertinentes à previdência social o que impactará em melhores práticas no desenvolvimento de suas tarefas junto ao Instituto. O conteúdo exigido pelo Ministério da Previdência para certificação profissional é bastante amplo e traz informações de todas as áreas que compõem um Regime Próprio de Previdência Social.

2.3.1 ESTUDO PRELIMINAR: Para a presente contratação o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV optou-se para não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 9.991, de 26 de dezembro de 2023, que “regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II, e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, transscrito a seguir.

Art. 1º Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado.

2.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Condições de recebimento e entrega: O serviço será prestado no formato Curso Presencial conforme demandado pela Contratante .

3.2- Do Pagamento: O pagamento será realizado em uma única parcela após a finalização do Curso Presencial, com emissão de relatório de prestação do serviços e Nota Fiscal.

3.2.1- O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em Conta Corrente da Contratada, descrita na Nota Fiscal ou Boleto Bancário em nome da Contratada.

3.2.2- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

3.2.3- A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4.4- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

3.4.5- Caso os serviços não tenham sido executados na forma e condições de contratação estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas.

3.4.6- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



3.5-Formalização do Contrato – Para início da prestação do serviço – Curso Presencial para Preparação Certificação RPPS deverá ser assinado termo de contrato entre as partes.

4. DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto supracitado, devendo as mesmas ser encaminhadas para a sede do IPSV, localizada na Rua Joaquim Batista Júnior, 165, Názia, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-448, horário de expediente de 8:00 às 17:00 horas, até o dia 23/09/2024. As propostas também poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico do IPSV: ipvespasiano@yahoo.com.br.

4.2 – As propostas deverão contemplar o item único, descrito neste termo de referência no item 1.1, e serem apresentadas em valor total global. O valor total global deverá contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso no Diário eletrônico dos em sítio eletrônico oficial e site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.4 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

4.5 - As propostas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas

4.6 apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço.

4.6- Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a Autarquia para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 4.7, como segue abaixo.



4.7 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I- Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilidade jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através docomprovante emitido pela internet.
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual emunicipal do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS)
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDTrabalhista)
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no IncisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor das sede da proponente.
- h- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



5.2-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do IPSV;

5.3-A Diretoria Administrativa e Financeira do IPSV anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4- A Diretoria Administrativa e Financeira informará à Presidência do IPSV, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme dispõe a Lei nº14.133.

5.5-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119,da Lei nº 14.133/2021.

5.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.9-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

5.11-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 No **CURSO PRESENCIAL**, deverá ser respeitada a carga horária máxima de 24 (vinte) horas e a realização em 3 (três) dias consecutivos de curso, com intervalo para coffee break manhã, tarde e almoço, devendo ser abordado o conteúdo em conformidade no item 2.1 nesse Termo de Referência.

7.3-O curso de que trata o item 7.2 deverá ser agendado com à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis pela CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, disponibilizar profissional especializado para a realização de curso específico para certificação profissional RPPS, que permitirá aos alunos efetiva participação e a realização de perguntas imediatas ao professor.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;



- 7.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer etapa, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV da execução do objeto;
- 7.7** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 7.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.10** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento ou prestação de serviço do objeto. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.11** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 7.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.13** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano - IPSV.
- 7.14** Cumprir rigorosamente os prazos e garantias previstas na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.



7.15 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios necessários para a boa execução do serviço durante todo o período contratado;

7.16 Tal processo deverá iniciar-se a partir da data de emissão da ordem de serviço.

7.17 Disponibilizar o certificado de participação no curso aos participantes em meiofísico ou digital.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar apostilas, em PDF, com o conteúdo programático a ser ministrado, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, antes do início das aulas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na NotaFiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 - A Contratante disponibilizará o local para realização do curso, mantendo a limpeza durante o período da execução do curso, assim como alimentação, inclusive coffee break e água.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art.105, da Lei 14.133/2021.



10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Observada a regra do parcelamento, conforme disposto na alínea b) do art.40 da lei14.133/2021 não haverá parcelamento da solução. Esclarece-se que no caso em tela a divisão não é tecnicamente viável tendo em vista a necessidade de troca de informação entre os participantes e oferecer o mesmo método aos inscritos, a fim de não haver distinções que possam levantar questionamentos relacionados à reprovação em certificação. Desta forma, a estratégia de contratação para que seja atendida a necessidade da Administração Pública, é contratar uma única empresa que assegure à contratante a oferta do curso conforme especificações pelo Termo de Referência.

11. GARANTIAS

11.1- Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade não autorizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.

11.2- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e garantia, prevista na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1- A presente contratação está prevista no plano de ação anual de contratações 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica :

030101042720008.2059.339039 – FICHA 659



14. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

14.1-Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

15. SANÇÕES

15.1 –A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente. As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

Vespasiano, 16 de setembro de 2024

**Reginaldo de Almeida Lima
Diretor de Previdência e Atuária**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV
Servidor Designado para formalização de procedimentos licitatórios (portaria IPSV nº 371, de 21/12/2015)**



ANEXO ÚNICO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo nº 002/2024

| | | |
|---------------------|--------------------|--------|
| Razão Social | | |
| CNPJ | Inscrição estadual | |
| Endereço | bairro | |
| CEP | Cidade | Estado |
| Telefone | E-mail | |

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRÍÇÃO | VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) |
|-------|--|--------------------------|
| Único | <ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa para ministrarcurso preparatório para a realização das provas de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV, no nível básico, para dirigentes, Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RRPS do município de Vespasiano/MG.Aulas presenciais com a matéria pertinente à certificação, e uma aula de resolução de simulado, totalizando a carga horária de 24h.Material online.Apostila em PDFSerão de responsabilidade da contratante a disponibilização e limpeza do local onde serão ministradas as aulas, assim como a alimentação, inclusive nos intervalos(coffee break). | |

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Valor total da proposta (R\$) | Validade (dias) |
| Responsável pelas informações: | |

Local _____ / _____ / _____
data

Assinatura do responsável pelas informações